



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Revogado pelo Decreto 9788/03

DECRETO Nº 9786, DE 12 DE Setembro DE 2002

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terreno necessária à implantação de Conjunto Habitacional, situada no Bairro do Areão

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo nº 30.610/02,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, pela Fazenda Municipal, por via amigável ou judicial, área de terreno localizada na Avenida Santa Cruz do Areão, Bairro do Areão, destinada à implantação de Conjunto Habitacional, a saber:

Área de terreno de propriedade de Francisco Joberto Mazzanti Camilher, cadastrada no INCRA sob o nº 635.200.000.574-1, situada nesta cidade à Avenida Santa Cruz do Areão, Bairro do Areão, medindo 103,83m mais 19,91m em curva de raio de 50,00m e mais 34,19m de frente para a citada avenida, pela esquerda de quem da avenida observa a área segue em curva de raio de 50,00m, desenvolvimento de 54,20m, daí segue em linha reta de 106,01m, confrontando com a propriedade de Leonil Carlos Martins e outros; pela direita segue em curva de raio de 10,00m e desenvolvimento de 14,31m; daí deflete à direita e segue em curva de raio de 21,50m e desenvolvimento de 16,77m; daí deflete à esquerda e segue em curva de raio de 10,00m e desenvolvimento de 14,29m, confrontando com a Igreja Santa Cruz; daí deflete à esquerda e segue 213,26m; daí deflete à esquerda e segue em curva de raio de 20,00m e desenvolvimento de 15,81m; daí deflete à direita e segue em curva de raio de 21,50m e desenvolvimento de 34,67m; confrontando com a Estrada Municipal; e nos fundos segue a partir do lado esquerdo em curva de raio de 9,00m e desenvolvimento de 15,54m; daí segue em linha reta de 283,93m; daí deflete à direita e segue em curva de raio de 23,00m e desenvolvimento de 24,53m, confrontando com a área remanescente de propriedade de Francisco Joberto Mazzanti Camilher; perfazendo no perímetro acima uma área de 49.350,47m². Terreno este localizado no lado de numeração par da via de sua situação.



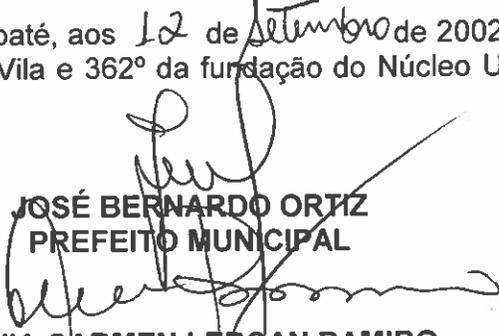
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Art. 2º A área de que trata o artigo anterior está caracterizada na planta AD-1713 anexa que, rubricada pelo Prefeito, fica fazendo parte integrante do presente decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente decreto onerarão a verba orçamentária própria.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 12 de Setembro de 2002, 357º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 362º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

SILVIA CARMEN LERCAN RAMIRO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 12 de Setembro de 2002.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA